



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 740/2024

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (PEDREIRO/CARPINTEIRO /ARMADOR, FUNILEIRO, SERRALHEIRO, CHAVEIRO E SOLDADOR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação sob registro de preço de serviços gerais (pedreiro/carpinteiro/armador, funileiro, serralheiro, chaveiro e soldador) a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PEDREIRO / CARPINTEIRO / ARMADOR	H	5.000	R\$ 66,67	R\$ 333.350,00
	02	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PEDREIRO / CARPINTEIRO / ARMADOR VISITA	H	500	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
						R\$ 362.100,00

LOTE	ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL FUNILEIRO	H	1.000	R\$ 101,50	R\$ 101.500,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	02	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL FUNILEIRO VISITA	H	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
						R\$ 117.700,00

LOTE	ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL SERRALHEIRO	H	1.000	R\$ 127,00	R\$ 127.000,00
	02	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL SERRALHEIRO VISITA	H	200	R\$ 67,33	R\$ 13.466,00
						R\$ 140.466,00

LOTE	ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	01	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL CHAVEIRO (CÓPIA)	UN	550	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
	02	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL CHAVEIRO (TROCA DE FECHADURA)	UN	350	R\$ 130,00	R\$ 45.500,00
	03	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL CHAVEIRO (ABERTURA DE PORTAS)	UN	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
						R\$ 60.000,00

LOTE	ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	01	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL SOLDADOR	H	1.000	R\$ 182,50	R\$ 182.500,00
	02	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL SOLDADOR VISITA	H	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
						R\$ 202.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de até 01 (um) ano contados da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, item 151. A previsão inicial para nova contratação seria no mês de agosto, entretanto, algumas empresas registradas na ata n.º 050/2023 pediram desistência da continuidade da prestação dos serviços, motivo pelo qual, a contratação de parte dos itens foi antecipada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer nas seguintes condições:

5.1.1. Para os itens 01, 03, 05, 07, 08, 09 e 10 a execução deverá ocorrer em até 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento da autorização de compra emitida pela Administração.

5.1.1.1. Os serviços a serem executados compreendem:

5.1.1.1.1. Item 01 | Serviço técnico profissional de pedreiro/carpinteiro/armador

- Troca/Reparos de portas;
- Troca/Reparos de pisos e revestimentos de parede;
- Troca/Reparos de esquadria metálicas e/ou madeiras;
- Reparos/Colocação de forro;
- Conserto de telhados;
- Reparos e recomposição em paredes;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Vedação de furos provenientes de mudanças de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
- Abertura e recomposição no solo ou em paredes para concerto de tubulações;
- Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas em áreas de piso molhado;
- Fixação de lixeiras, placas ou outros suportes no solo ou em paredes;
- Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes;
- Assentamento de pedras de mármore, granito e similares para recomposição de revestimentos;
- Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos;
- Abertura de vãos em alvenaria;
- Pequenas construções, quando necessárias;
- Pequenas demolições, quando necessárias;
- Preparar a confeccionar armações de ferragens para estruturas de concreto;
- Cortar ferragens;
- Dobrar ferragens;
- Montar armações;
- Aplicar armações;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional;
- Demais situações que vierem a surgir no decorrer da validade da ata de registro de preços.

5.1.1.1.2. Item 03 | Serviço técnico profissional de funileiro

- Confeccionar, concertar e reparar produtos metálicos, como chaminés, reservatórios, calhas, algeros e similares
- Demais situações que vierem a surgir no decorrer da validade da ata de registro de preços.

Se necessário fazer dobras em calhas ou outro material, a contratada fica encarregada de fazer o transporte do material até suas dependências para fazer os serviços.

A contratada deverá possuir todas as ferramentas e maquinário disponíveis para fazer os serviços, compreendendo:

- Tesoura
- Guilhotina
- Dobradeira de no mínimo de 7 metros.

5.1.1.1.3. Item 05 | Serviço técnico profissional de serralheiro

- Reforma e execução de grades, estruturas metálicas, esquadrias, portões e similares;
- Demais situações que vierem a surgir no decorrer da validade da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.1.1.4. Item 07, 08 e 09 | Serviços de chaveiro – cotação por serviço, incluindo o material

- Troca de fechaduras
- Abertura de portas (salas e armários)
- Cópia de chaves

5.1.1.1.5. Item 10 | Serviço técnico profissional de soldador

- Reparos em portas e grades de prédios públicos, soldar caçambas de caminhões;
- Realização de soldas em peças, realizando ao final o devido acabamento.
- Demais situações que vierem a surgir no decorrer da validade da ata de registro de preços.

A contratada deverá possuir todos os tipos de ferramentas, máquinas e aparelhos de solda para fazer qualquer tipo de conserto, de pequeno ou grande porte, incluindo os que seguem:

- Aparelho de solda mig monofásico portátil;
- Guincho para elevação de até 2 toneladas (na empresa);
- Cabos monofásicos de até 50 metros para trabalho;
- Esmeriladeiras, furadeira, retifica, etc, elétricas e a bateria.

A contratada deve possuir local e espaço necessário próprio para fazer os serviços, em caso a prefeitura precise levar a peça até o local. Por exemplo, soldar a caçamba de um caminhão. (inclusive guardar durante a noite caso necessário).

5.1.2. Para os itens 02, 04, 06 e 11 a visita deverá ocorrer em até 72h (setenta e duas horas) após o recebimento da autorização de compra emitida pela Administração.

5.1.2.1. A visita terá por objetivo auxiliar na avaliação das necessidades da Administração, bem como no levantamento de itens/materiais e horas necessárias.

5.1.3. Para recebimento das autorizações de compra, a contratada deverá fornecer junto a assinatura da ata dois telefones para contato direto via *WhatsApp*.

5.1.4. A contratada deverá realizar os serviços nos imóveis e bens de domínio público, indicados para a manutenção na autorização de compra, de acordo com a necessidade pública. Os serviços a serem fornecidos poderão ocorrer em qualquer local público e em todo território do Município.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.5. O deslocamento e transporte de equipamentos, EPIs e ferramentas será sob responsabilidade da contratada.

5.1.6. Para todos os serviços a contratada deve possuir veículo adequado para transporte de peças e material, se necessário.

5.1.7. A Administração fará uma inspeção ao final do serviço e, havendo algum ponto em desacordo, a contratada deverá refazê-lo.

5.1.8. Para realização dos serviços, todos os equipamentos deverão ser fornecidos pelo prestador de serviço, ficando a cargo da Administração somente o fornecimento dos materiais e seus quantitativos para execução. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas tributárias e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.1.9. Após a realização dos serviços, o prestador do serviço ficará responsável pela limpeza do local, incluindo remoção de entulhos e outros resíduos produzidos em decorrência dos realizados.

5.1.10. A prestação do serviço se dará preponderantemente em dias úteis, durante o horário de expediente desta municipalidade, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. Havendo necessidade excepcional, nos casos aonde não for possível a interrupção dos serviços ou quando a sua execução somente puder ocorrer em horário fora do expediente, poderá ser solicitado a prorrogação da jornada ou a solicitação da presença do profissional contrato em dias e horários extraordinários.

5.1.11. A contratada deverá alocar o número mínimo de profissionais conforme descrito abaixo, a fim de manter os postos funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida, garantindo a execução destes serviços seja por motivo de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente, além de possibilitar a execução de serviços em locais ou obras distintas.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE PEDREIRO/CARPINTEIRO/ARMADOR	06 FUNCIONÁRIO
SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE FUNILEIRO	01 FUNCIONÁRIO
SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE SERRALHEIRO	01 FUNCIONÁRIO
SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE SOLDADOR	01 FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL CHAVEIRO (CÓPIA)	01 FUNCIONÁRIO
SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL CHAVEIRO (TROCA DE FECHADURA)	01 FUNCIONÁRIO
SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL CHAVEIRO (ABERTURA DE PORTAS)	01 FUNCIONÁRIO

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da autorização de compra, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

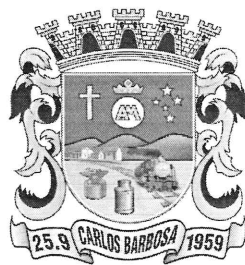
6.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita pelos fiscais designados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, se necessário, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e/ou do serviço como um todo.

7.5. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa.

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) Para o item 03, a contratada deverá apresentar atestado/declaração que dispões dos itens conforme exposto no item 5.1.1.1.2.

c) Para o item 10, a contratada deverá apresentar atestado/declaração que dispões dos itens conforme exposto no item 5.1.1.5.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 882.766,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais), conforme planilha de valores anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária específica de cada secretaria informada na solicitação de contratação.

Carlos Barbosa, 20 de fevereiro de 2024.

SAMUEL RITTER

Supervisor Geral de Licitações e Contratos

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Secretário Municipal da Fazenda